

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

RESOLUÇÃO N. 405/94

Concede reajuste de vencimentos e proventos ao pessoal ativo e inativo da Câmara Municipal de Esteio.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ESTEIO. Faz saber, em cumprimento ao disposto no art. 27, IV, da Lei Orgânica do Municipio, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. $1\underline{o}$. Os vencimentos e proventos dos funcionários ativos e inativos da Câmara Municipal de Esteio e o valor "per capita" do abono familiar, serão reajustados em 5% (cinco por cento), apartir de $1\underline{o}$ de setembro de 1994.

Paragrafo Unico. A remuneração, os proventos e o abono familiar, serão arredondados para a unidade de real imediata.

Art. 20. As despesas decorrentes da presente Resolução encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias proprias.

Art. 3o. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 40. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 10 de setembro de 1994.

Câmara Municipal de Esteio, em 19 de setembro de 1994.

ALTAMIR FLORES
Presidente

Registre-se e Publique-se Data supra.

ANTONIO WOLTER PRESTES

10 Secretario

dt